

POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

Agosto/2023

OBJETIVO

A Política tem como objetivo estabelecer princípios e diretrizes envolvendo a prevenção a ataques cibernéticos, sendo que os ataques mais comuns são:

- a) Malware – softwares desenvolvidos para corromper os computadores e redes, como:
 - I. Vírus: software que causa danos à máquina, rede, softwares e Banco de Dados;
 - II. “Cavalo de Tróia”: aparece dentro de outro software, criando uma porta para a invasão do computador;
 - III. Spyware: software malicioso para coletar e monitorar o uso de informações;
 - IV. Ransomware: software malicioso que bloqueia o acesso aos sistemas e base de dados, solicitando um resgate para que o acesso seja reestabelecido;

- b) Engenharia social – métodos de manipulação para obter informações confidenciais, como senhas, dados pessoais e número de cartão de crédito:
 - I. Pharming: direciona o usuário para um site fraudulento, sem o seu conhecimento;
 - II. Phishing: links vinculados por e-mails, simulando ser uma pessoa ou empresa confiável que envia comunicação eletrônica oficial para obter informações confidenciais;
 - III. Vishing: simula ser uma pessoa ou empresa confiável e, por meio de ligações telefônicas, tenta obter informações confidenciais;
 - IV. Smishing: simula ser uma pessoa ou empresa confiável e, por meio de mensagens de texto, tenta obter informações confidenciais;
 - V. Acesso pessoal: pessoas localizadas em lugares públicos como bares, cafés e restaurantes, a fim de captar qualquer tipo de informação que possa ser utilizada posteriormente para um ataque.

- c) Ataques de DDoS (distributed denial of services) e botnets – ataques visando negar ou atrasar o acesso aos serviços ou sistemas da instituição.
- d) Invasões (advanced persistent threats) – ataques realizados por invasores sofisticados, utilizando conhecimentos e ferramentas para detectar e explorar fragilidades específicas em um ambiente tecnológico.
- e) Ataques de Brute Force – ataques de força bruta visando o acesso ao ambiente e aplicações, por meio, do preenchimento de usuário e senha, sendo realizadas de forma manual ou automática, por meio de Softwares
- f) Ataques Internos e Vazamento de informações – ataques internos tem como objetivo principais: roubar, sequestrar ou até mesmo destruir informações relevantes ao negócio como informações de clientes e credenciais.

1. Procedimentos e Controles

1.1. Autenticação

- a) Toda aplicação que manipular informações não públicas deve exigir a autenticação do usuário antes do acesso à informação;
- b) A aplicação deverá oferecer a possibilidade de configuração de uma política de senhas em que seja possível parametrizar a quantidade mínima de caracteres no sistema;
- c) Atender a requisitos de complexidade (letras maiúsculas e minúsculas, números e caracteres especiais);
- d) Solicitar ao usuário a troca de senha no primeiro login;
- e) Bloquear o usuário após tentativas de login incorretas, em que a quantidade de tentativas deve ser parametrizável no sistema;
- f) Não permitir o uso simultâneo do mesmo usuário em diferentes instancias da aplicação;
- g) A aplicação não deve resgatar a senha atual dos usuários. No caso de perda dela, o sistema deve trocar a senha do usuário;
- h) As senhas dos usuários da aplicação devem ser armazenadas utilizando um algoritmo de hash com chave criptográfica maior que 256 bits;

- i) Os servidores que utilizam sistema operacional Unix e seus derivados (Ex.: Linux, Solaris, AIX, HP-UX, Tru64) deverão ter o usuário privilegiado (root) controlado pela ferramenta padrão da empresa para envelopamento de senha e rastreabilidade.

1.2. Criptografia e Certificados Digitais

- a) As informações sensíveis e manipuladas nas aplicações devem ser protegidas por controles criptográficos durante o seu transporte e armazenamento;
- b) Não deve ser utilizado algoritmos de criptografia proprietários e/ou desenvolvidos internamente;
- c) As chaves de criptografia não devem ser armazenadas (hard-coded) no código da aplicação;
- d) O acesso à chave de criptografia deve ser protegido por controles de acesso apropriados;
- e) Em aplicações Web, as chaves de criptografia devem ser armazenadas em um repositório separado dos arquivos e páginas HTML da aplicação;
- f) As aplicações que utilizem certificados digitais para autenticação devem verificar os mesmos contra as listas de certificados revogados (LCR) publicados pelas Autoridades Certificadoras (AC) confiáveis. Este controle evita que certificados revogados por qualquer motivo sejam utilizados para acesso à aplicação.

1.3. Prevenção e detecção de intrusão

- a) Os mecanismos de detecção devem monitorar, analisar e bloquear ações realizadas com intuito de comprometer a estrutura básica da segurança de informação de um sistema informatizado, afetando sua integridade, confidencialidade e disponibilidade;
- b) Os mecanismos de detecção devem monitorar e analisar os padrões de tráfego, bem como pacotes individuais, incluindo a correspondência de endereço, cadeia de caracteres e substring HTTP e análise de conexão TCP;
- c) Possibilitar a identificação de problemas com políticas de segurança e documentação de ameaças existentes;
- d) Detecção de eventos baseados em assinatura (conhecidos) e ataques que compõem eventos múltiplos;

- e) Detecção e bloqueio de anomalias quando identificados ataques novos e já conhecidos.

1.4. Prevenção de vazamento de informações

- a) A privacidade e proteção de dados devem ser asseguradas conforme exigido na legislação relevante, regulamentações, políticas de grupo e, se aplicável, nas cláusulas contratuais;
- b) Devem existir controles para verificação de autenticidade e integridade dos dados do sistema, de forma a prevenir que qualquer ação do usuário, falha do sistema, inserção ou remoção indevida de dados possa causar inconsistência da base de dados;
- c) Os dados sensíveis do arquivo de configuração das aplicações web, como strings de conexão, devem ser encriptados;
- d) Mensagens de erro que são mostradas ao usuário devem revelar somente as informações necessárias, sem vazamento de detalhes internos do sistema na mensagem de erro;
- e) Dados exportados para outros sistemas confiados deverão ser mantidos sob as mesmas condições de privacidade que o sistema de origem;
- f) Os dados manipulados pelo sistema deverão ser mantidos sob o mesmo nível de integridade e confidencialidade exigido pelo nível de segurança;
- g) Dados sensíveis não devem ser armazenados na aplicação final, esses dados deverão ser encriptados e armazenados no servidor;
- h) Não deve ser mantido caches locais nos equipamentos dos usuários finais. Dados sensíveis não devem ser armazenados em cache de dados;
- i) As informações confidenciais do cliente não deverão permanecer nos equipamentos dos usuários finais, após o encerramento do aplicativo ou browser.

1.5. Realização periódica de testes e varreduras para detecção de vulnerabilidades

A avaliação de segurança deverá ser feita de forma periódica nos sistemas que já se encontram em uso e de forma pontual nos sistemas em desenvolvimento ou de forma extraordinária quando assim for necessário.

A avaliação de segurança se dará através das seguintes análises:

- a)** Análise de Arquitetura: É voltada para a análise da arquitetura de um sistema ou de um ambiente de rede, a fim de verificar o nível de segurança estrutural. A análise refere-se às especificações dos requisitos de projeto da plataforma e às soluções de implementação adotadas. O resultado de uma Análise de Arquitetura identifica os potenciais elementos de vulnerabilidade da arquitetura em exame.
- b)** Análise de Vulnerabilidades: É a verificação dos serviços fornecidos por uma infraestrutura, por um sistema ou, de forma geral, por uma plataforma, a fim de colocar em evidência os pontos fracos de caráter técnico do sistema e a eficácia dos sistemas de segurança adotados. O resultado de uma atividade de Análise de Vulnerabilidades reporta um conjunto de vulnerabilidades com as relativas referências técnicas e nível de criticidade.
- c)** Teste de Invasão: Destina-se à pesquisa e à simulação da exploração de uma vulnerabilidade para obter o controle de um sistema ou de uma plataforma. A atividade se baseia nas informações obtidas pela análise das vulnerabilidades e se completa com verificações manuais e com outras técnicas. O resultado de um Teste de Invasão fornece uma classificação e rating das vulnerabilidades observadas, as evidências da exploração das mesmas e um plano detalhado de correção/adequação.

1.6. Proteção contra softwares maliciosos

- a)** Os Guidelines (correções de segurança) deverão ser aplicados em todos os ativos devem ser executadas pelos responsáveis do sistema operacional;
- b)** Sistemas Operacionais e seus módulos não devem ser instalados com uma versão defasada;
- c)** Somente serviços e protocolos necessários e seguros devem ser ativados, conforme exigido para a função do sistema;

- d)** Todas as funcionalidades desnecessárias devem ser removidas, como scripts, drivers, recursos, subsistemas, sistemas de arquivo e servidores da Web desnecessários;
- e)** Somente funcionalidades relevantes para o funcionamento do sistema devem ser instaladas;
- f)** O sistema e todos os softwares que o suportam devem ser legalmente licenciados;
- g)** Considerar a aplicabilidade dos processos e adequações padrão da área de TI para configuração interna de todos os componentes do sistema. Certificar-se de que esses padrões abrangem todas as vulnerabilidades de segurança;
- h)** Os aplicativos, arquivos e serviços que não são pertinentes à funcionalidade do servidor devem ser removidos do sistema operacional;
- i)** Os patches de segurança do sistema operacional devem ser mantidos atualizados;
- j)** Acesso remoto ao sistema operacional deve ser restrito apenas à equipe de suporte responsável;
- k)** As contas de serviço utilizadas no sistema operacional para a execução de processos em lote (batch), scripts e serviços não devem possuir acesso privilegiado (administrativo) ao sistema operacional;
- l)** Os sistemas deverão ser monitorados pelas ferramentas padrão de monitoramento da ATIVA;
- m)** Correções de segurança (patches) devem ser instaladas frequentemente ou por solicitação das áreas de TI em produtos de terceiros tais como sistemas operacionais, bancos de dados, servidores web e etc.;
- n)** Os Patches de correção de vulnerabilidades de segurança devem ser validados em um ambiente de testes/homologação antes de serem instalados nos servidores do ambiente de produção.

1.7. Estabelecimento de mecanismos de Rastreabilidade

- a)** O sistema deverá gerar logs possibilitando a rastreabilidade da ação do usuário do começo até o final de cada operação;
- b)** Os registros de auditoria devem ser protegidos contra acesso não autorizado e contra qualquer tipo de alteração;

- c) Todas as alterações nas funções administrativas deverão ser registradas em log de auditoria;
- d) Os sistemas deverão registrar em log todas as operações de eventos historicamente, mantendo por 5 anos os registros, contendo data, hora, minuto e segundo, user id e IP para:
 - I. Read – Toda leitura que for feita;
 - II. Copy – Toda cópia que for feita total ou parcial do dado;
 - III. Update – Toda alteração que for feita;
 - IV. Print – Toda vez que for efetuado uma impressão;
 - V. Hardcopy – Toda vez que for efetuado um print screen da tela.
- e) O bloqueio ou exclusão de usuários não deverá acarretar perda dos logs das operações realizadas por eles;
- f) As informações sensíveis não deverão ser registradas no log em texto claro;
- g) As ações dos usuários finais no sistema devem ser registradas em log de forma completa no início do processamento e ao final de cada operação;
- h) Informações sensíveis ao negócio da ATIVA não deverão ser gravadas em log em texto puro;
- i) Os logs deverão ser gerados no próprio servidor e transportado para Centralizador de Logs de Segurança (SIEM) para uso da função.

1.8. Controles de acesso e de segmentação da rede de computadores

- a) A rede deve ser estruturada e segmentada através de firewall, com segregação entre os setores e servidores;
- b) O Firewall deve ser capaz de limitar o tráfego de informações entre departamento e dispositivos com a capacidade de realizar a filtragem de pacotes, realizar inspeções profundas e detecção de malware;
- c) As instâncias de desenvolvimento, homologação e treinamento dos sistemas devem ser segregadas do ambiente de produção;
- d) Não é permitido o acesso da equipe de desenvolvimento ao ambiente de produção e à utilização da cópia de dados real nos ambientes de teste, desenvolvimento e para finalidades de treinamento;

- e) Deverá ser implementada apenas uma função principal por servidor para evitar funções que exigem diferentes níveis de segurança coexistindo no mesmo servidor (Por exemplo, servidores da Web e servidores do banco de dados devem ser implementados em servidores distintos);
- f) O acesso ao banco de dados deve ser realizado somente pela aplicação. A camada de apresentação e os usuários finais não devem ter acesso direto ao banco de dados.
- g) A comunicação entre aplicação e ao banco de dados deve ser criptografada.

2. Cópias de segurança de dados das informações

- a) A informação deve receber proteção adequada em todo o seu ciclo de vida, que compreende: Geração, Manuseio, Armazenamento e Descarte.
- b) O colaborador, responsável pela informação, deve ter conhecimento do tempo regulatório de salvaguarda e gerenciar o seu armazenamento e descarte.
- c) Na dúvida do tempo regulatório, questionar a área de Compliance e GTI.
- d) O descarte de informação confidencial deve ser efetuado utilizando máquina fragmentadora de papéis ou incineradora.

3. Controle de segurança das informações sensíveis

- a) Informações sensíveis armazenadas em bancos de dados de sistemas de produção não devem ser copiadas para ambientes de desenvolvimento e de testes sem a aprovação da área de Segurança da Informação.
- b) Informações envolvidas em transações on-line devem ser protegidas contra falhas na transmissão, rotas indevidas, alteração, duplicação, reenvio e exposição não autorizadas.
- c) Deve ser garantido que os fornecedores externos não obtenham informações confidenciais ou a cópia da base de dados com informações verídicas, salvo exceções previamente autorizadas pela área de Segurança da Informação e após a assinatura de Acordo de Confidencialidade.

- d) Informações confidenciais devem ser restritas aos usuários autorizados, garantindo que o acesso a informações sensíveis seja limitado a um grupo apropriado de pessoas e áreas internas, visando assegurar a proteção, o tratamento adequado e a aplicação do conceito need to know (mínimo acesso necessário ao desempenho das funções).

4. Teste de continuidade de negócios

O plano de contingência e de continuidade dos principais sistemas e serviços da Ativa Investimentos deverá ser implantado e testado anualmente, contemplando cenários de incidentes, a fim de reduzir riscos de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos de informação.

5. Empresas prestadoras de serviços a terceiros

- a) Todo terceiro com acessos aos recursos tecnológicos deve respeitar as políticas vigentes.
- b) Os contratos serão avaliados pelas áreas competentes, admitindo-se o apoio de áreas específicas visando à conformidade com a legislação em vigor, normas reguladoras e políticas vigentes.
- c) É indispensável nos contratos de prestação de serviços, o termo de confidencialidade e definições de SLA (Service Level Agreement), estabelecido de acordo com o nível de criticidade do recurso ao negócio. Além disso, os contratos classificados como “serviços relevantes”, versam em suas cláusulas sobre: integridade, disponibilidade e, quando for aplicável, recuperação dos dados e informações processadas ou armazenadas, conforme legislação e normas vigentes.
- d) É dever da Ativa Investimentos sempre acompanhar as atividades prestadas por terceiros.
- e) Em caso de projetos longos ou com necessidade de alocação interna o RH deve ser notificado para que todos os documentos referentes ao termo de confidencialidade sejam assinados.
- f) Após o terceiro estar ciente e aceitar cumprir as regras, o RH informará os acessos devidos às áreas competentes conforme alinhamento com a área requisitante.

- g)** O terceiro contratado fica ciente de que ao violar qualquer política ou processo formal, estará sujeito as devidas aplicações previstas em contrato e legislação vigente.
- h)** No encerramento de suas atividades os termos de confidencialidade permanecem vigentes e a área responsável pelo acompanhamento deve notificar o RH para solicitar a revogação dos acessos.
- i)** Todos os recursos fornecidos devem ser devolvidos no mesmo estado em que foram disponibilizados, sujeito à compensação a Ativa Investimentos por eventuais avarias detectadas.

6. Segurança da Nuvem

- a)** A adoção de serviços hospedados em nuvem privada, pública, híbrida ou em ambiente de parceiros e/ou fornecedores, deve respeitar sempre a premissa da confidencialidade, integridade e disponibilidades das informações.
- b)** Os serviços podem ser complementares ao 'on premises', respeitando o acesso para a rede da ATIVA e as aplicações que devem ter interação.
- c)** Além das definições tecnológicas, os serviços devem respeitar a legislação e localidades que estejam dentro dos acordos estabelecidos pelas autarquias responsáveis pela regulação e fiscalização de nosso mercado e atuação.
- d)** Para os demais detalhes e necessidades, devemos seguir as regras estabelecidas para a contratação de softwares, serviços e equipamentos.
- e)** Em respeito ao artigo 15 da Resolução CMN 4.893/2021, a contratação de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem deve ser comunicada ao Banco Central do Brasil dentro do prazo de dez (10) dias após a contratação dos serviços. Tal comunicação deve conter: (i) relevantes contratados; e (ii) a indicação dos países ou, no caso de contratação no exterior, a indicação das regiões de cada país onde ocorrerá a prestação dos serviços e tratamento dos dados. Qualquer alteração contratual que modifique as informações anteriormente prestadas também deve ser comunicada ao Banco Central do Brasil, no prazo de dez (10) dias após a alteração contratual.
- f)** Em respeito ao artigo 16 da Resolução CMN 4.893/2021, para a contratação de serviços a serem prestados no exterior devem ser observados os seguintes requisitos, cuja comprovação deve ser sempre documentada:

- I. Existência de convênio para troca de informações entre o Banco Central do Brasil e as autoridades supervisoras dos países onde os serviços poderão ser prestados. No caso de inexistência de convênio, a instituição contratante deve solicitar autorização do Banco Central do Brasil para a contratação, no prazo de sessenta (60) dias antes da contratação. A solicitação deve conter: (i) a denominação da contratada; (ii) a especificação dos serviços relevantes contratados; e (iii) a indicação dos países e das regiões de cada país onde os serviços poderão ser prestados e os dados poderão ser armazenados, processados e gerenciados. Para realizar qualquer alteração contratual que implique a modificação dessas informações, deve ser renovada a solicitação no prazo de sessenta (60) dias antes da alteração contratual.
- II. A instituição contratante deve assegurar que a prestação dos serviços não cause prejuízos ao seu regular funcionamento, bem como que não haja nenhum impedimento à atuação do Banco Central do Brasil.
- III. Definir previamente à contratação os países e as regiões em cada país onde os serviços poderão ser prestados.
- IV. Apresentar alternativas para a continuidade dos negócios.
- V. Assegurar que a legislação e a regulamentação dos países e regiões de prestação dos serviços não reduzam nem impeçam o acesso das instituições contratantes e do Banco Central do Brasil aos dados e informações objeto do serviço contratado.

7. Classificação dos dados e das informações

Os dados e informações devem ser classificadas de acordo com a confidencialidade e as proteções necessárias, nos seguintes níveis: Confidencial, Restrita, Uso Interno e Pública. Além disso devem estar de acordo com lei Geral de Proteção de dados (nº 13.709/2018).

- a) Confidencial: definida conforme item 7.1.
- b) Restrita: a informação que poderá ser acessada por um grupo específico de pessoas, justificada a sua necessidade.
- c) Uso interno: São informações estratégicas que devem estar disponíveis apenas para

grupos restritos de colaboradores.

- d) Pública: informação que já é divulgada ao público em geral e que, portanto, se divulgada por necessidade de negócio, não provocará impactos.

Para a classificação devem ser consideradas as necessidades relacionadas ao negócio, o compartilhamento ou restrição de acesso e os impactos no caso de utilização indevida das informações.

As disposições aqui presentes estão pormenorizadas na Política de Classificação da Informação interna da Ativa Investimentos.

7.1. Controles para informações classificadas como “Confidencial”

- a) Informações confidenciais devem ser identificadas como tal: e-mails, apresentações, documentos.
- b) Os e-mails e arquivos com informações confidenciais devem ser protegidos.
- c) O acesso às informações confidenciais deve ser controlado.
- d) Qualquer documento pessoal que seja disponibilizado a terceiros devem ser enviado com a identificação do terceiro, editada em marca d'água.
- e) Sempre que necessário, contratos de confidencialidade da informação devem ser assinados com terceiros.

8. Incidentes e controles dos efeitos dos incidentes relevantes

8.1. Registro e análise da causa e impacto

Ao receber a notificação, deve-se analisar a falha para identificação da criticidade, impacto, áreas afetadas e plano para correção.

O plano de recuperação deve ser executado em tempo hábil para que o impacto do incidente seja minimizado.

As disposições presentes neste tópico, acerca do tratamento e controle dos incidentes relacionados à segurança cibernética estão endereçadas de forma mais específica na Política de Gestão de Incidentes da Ativa Investimentos.

8.2. Definição dos parâmetros de relevância

A equipe pode basear-se em notificações externas ou em um conjunto de ferramentas de monitoração. Os esforços da equipe concentram-se em identificar os sintomas do ataque e suas características, observando a severidade do incidente, ou seja, o quanto a estrutura de negócios da instituição é afetada.

8.3. Estrutura organizacional e operacional

Um incidente de segurança da informação é um evento que pode afetar a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações, em qualquer formato ou em qualquer sistema de TI que a informação esteja armazenada. Qualquer funcionário, cliente ou supervisor pode notificar um incidente. A área de Segurança da Informação analisa a ocorrência e solicita apoio de outras áreas, caso seja necessário, para que o incidente seja solucionado o quanto antes.

Todo incidente é registrado, analisado, encaminhado para solução e, revisado. Este fluxo garante a melhoria contínua nos processos e no ambiente tecnológico da Ativa.

8.4. Prevenção e resposta a incidentes

É realizado a avaliação do processo de tratamento de incidentes e verificada a eficácia das ações adotadas. As lições aprendidas durante todo o processo serão catalogadas e propagadas na base histórica de conhecimento.

8.5. Áreas Responsáveis

A responsabilidade pela notificação de um incidente é de todos os funcionários, clientes e fornecedores. A responsabilidade pelo tratamento e análise dos incidentes é da área de Segurança da Informação com o apoio das áreas envolvidas na solução (Infraestrutura, Banco de Dados, Desenvolvimento, Área de Negócio, etc).

8.6. Compartilhamento de informações

Os casos serão analisados e as medidas cabíveis adotadas, bem como reporte e compartilhamento de informações a todas as áreas aplicáveis. O compartilhamento de informações sobre incidentes relevantes com outras instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen, órgãos reguladores e à SMI ocorrerá conforme a legislação e normas reguladoras vigentes, através do time de Compliance da Ativa Investimentos.

9. Cultura de segurança cibernética

9.1. Programas de Capacitação

A área de Segurança da Informação é responsável por elaborar treinamentos que envolvam aspectos de segurança cibernética aos colaboradores, contendo:

- a) Abrangência: Colaboradores, prepostos e prestadores de serviços;
- b) Frequência: Mínima anual;
- c) Aplicação: Palestras, workshop, teste de Phishing, quiz.
- d) Treinamento para o nível de conscientização: Phishing, Spam e E- mails fraudulentos;
- e) Aplicar provas ou questionários para medir a conscientização ao final dos treinamentos;
- f) Plano de ação para colaboradores que não atingiram o nível de conscientização mínima esperada.

Todas as políticas e demais normas internas da Ativa Investimentos ficam disponíveis para todos os colaboradores na intranet.

9.2. Prestação de informações a clientes e usuários

A área de Segurança da Informação é responsável por elaborar e enviar comunicados contendo ações de conscientização, com o objetivo de disseminar a cultura de Segurança Cibernética aos clientes da Ativa Investimentos.

9.3. Comprometimento da Alta Administração

Atingir um padrão eficiente e consistente de boas práticas para a Segurança da Informação em toda a empresa exige direcionamento claro e comprometimento por parte da Alta Direção. Desta forma a ATIVA INVESTIMENTOS se compromete:

- a) Atingir altos padrões de governança corporativa;
- b) Tratar Segurança da Informação como elemento vital ao negócio;
- c) Criar um ambiente positivo de segurança;
- d) Demonstrar a terceiros que a empresa trata Segurança da Informação de forma profissional e compatível com sua estrutura e operações.

Histórico de Alterações

Data	Versão	Descrição	Responsável
29/04/2019	1.0	Criação do Documento	Andre Silva
28/04/2020	1.1	Revisão do Documento	Alexandre Moreira
04/12/2020	1.2	Revisão do Documento	Bruno Peret
07/12/2021	1.3	Revisão do Documento	Talitha Angelo / Guilherme Uchôa
20/09/2022	1.4	Revisão do Documento	Juliana Miele / Daniel Canedo
09/08/2023	1.5	Alteração dos itens 5 e 8.6	Juliana Miele / Alexandre Alves